CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS
- ESTADO DE GOIÁS -

No 048/97
Assunto: Resolução

RESOLUÇÃO DE No 048/97, DE 08 DE DEZEMBRO DE 1997.

"APROVA O PLANO DE APLICAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Faço saber que o PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL aprovou e eu, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1o - Fica aprovado o Plano de Aplicação do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para o ano de 1.998, conforme demonstrativo em anexo da distribuição de recursos em procentagens de cada setor.

Art. 2o - Esta Resolução entrará em vigor, na data de sua promulgação.

Art. 3o - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 08 de dezembro de 1997.

Atair Pio de Oliveira
=PRESIDENTE=

José Vieira da Silva
=SECRETÁRIO=

SC/RSM/JOSÉ VIEIRA DA SILVA/97.

T R A B A L H O E P R O F I S S I O N A L I Z A Ç Ã O

1. Garantir a execução da Lei 8622, artigos 1º e 429º a, de 10/01/46.
   Art. 1º: Os estabelecimentos comerciais de qualquer natureza, que possuírem mais de nove empregados, são obrigados a empregar e matricular nas escolas de aprendizagem do SENAC um número de trabalhadores menores, como praticamente, que será determinado pelo Conselho Nacional, de acordo com as práticas ou funções que demandem formação profissional, até o limite máximo de dez por cento do total de empregados de todas as categorias em serviço no estabelecimento.

   Art. 429º: Os estabelecimentos industriais de qualquer natureza, inclusive de transporte, comunicações e pesca, são obrigados a empregar e matricular nos cursos mantidos pelo SENAI:
   a) Um número de aprendizes equivalentes a cinco por cento no mínimo e quinze por cento no máximo, dos operários existentes em cada estabelecimento, e cujos ofícios demandem formação profissional;

2. Incentivar as entidades a criarem oficinas profissionalizantes na área de informática e outros, solicitando equipamentos à Receita Federal, Caixa Econômica e outros, com garantia de vagas para os deficientes.

3. Desenvolver campanha contra a exploração do trabalho infantil.

JUSTIFICATIVAS:

Empenhar para que haja condições de preparar o adolescente para o mercado de trabalho, proporcionando cursos de profissionalização, e também acesso ao trabalho.

E S P O R T E, C U L T U R A E L A Z E R

1. Aproveitamento dos espaços físicos municipais disponíveis, como: praças, campos, feiroes, etc. para a prática de esportes com a ajuda de voluntários da comunidade; a divulgação cultural, através de filmes educativos, ruas de lazer etc.

2. Descentralização das escolas de Teatro, música, dança e outras, implementando-as nos bairros através das entidades de atendimento às crianças e adolescentes governamentais e não governamentais, visando o favorecimento dos menores.

3. Priorizar as vagas para as famílias de renda até 5 salários mínimos para as escolas de música,artes, teatro, dança, etc.

4. Incentivar intercâmbios entre SUMED, DREA E Escolas de Arte, etc para que as mesmas dêem condições aos menores carentes de frequentar essas escolas.

5. Que seja dada a concessão às Entidades de atendimento na área sócio-esportiva, de preferência àquela que ofereça o maior número de atividades, e até mesmo parceria com entidades que promovam atividades diferenciadas. Este projeto deverá ser oficializado através de projeto-lei.

6. Garantir o apoio, fornecendo ajuda para aquisição de materiais esportivos e educacionais às entidades de atendimento a crianças e adolescentes, sejam governamentais ou não governamentais.

JUSTIFICATIVAS:

Estender o benefício do esporte, cultura e lazer, a todas as crianças e adolescentes do município.

Trabalhar para que as crianças e adolescentes carentes e que num futuro próximo possam estar nas ruas, interessem-se pelo esporte e pelas artes, atraindo-se para um caminho promissor, avesso a marginalidade.

E D U C A Ç Ã O

1. Regulamentação da Lei Estadual que garante o acesso gratuito ao transporte coletivo à crianças uniformizadas no horário escolar.

2. Capacitação de professores e educadores para conhecimento da ECA conscientizando a respeito dos direitos adquiridos (Taxas, uniformes, questões disciplinares etc.).

3. Reativar a função da coordenadora pedagógica, principalmente na 1a fase do 1o grau, com o acompanhamento no aprendizado.

4. Ampliação do número de salas especiais para crianças e adolescentes, usando tanto as escolas da rede pública, com as entidades de atendimento à crianças e adolescentes.

5. Priorizar a construção de escolas nos bairros onde se fizerem necessários. Por exemplo: Vila Norte, Vivan Park, São João etc.

JUSTIFICATIVAS:

Empenhar para que o ensino escolar seja eficiente, eficaz e atrativo.

Capacitar os educadores e professores, preparando-os para não somente ensinar, mas também disciplinar adequadamente.

Ampliar a rede de ensino público, tanto em escolas, como em salas especiais, possibilitando o acesso à escola, a todas crianças e adolescentes.

S A Ú D E

1. Efetivação do CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - Criação de comissões especiais com representantes do CMS e CMDCA para garantir os direitos das crianças e adolescentes no atendimento da rede hospitalar.

2. Estender os programas de saúde do município às entidades não governamentais de atendimento à crianças e adolescentes.

3. Criação de programas específicos direcionados à criança e adolescentes na rede municipal de atendimento, Por exemplo:

. Programa de Puericultura nas unidades de saúde, inclusive nos bairros e periferias da cidade.

. Unidades móveis de atendimento: Odontológico, medicina preventiva, checagem de hipertensão, diabetes e outros, através de convênios com as faculdades. Orientação nas questões básicas de saúde, nutrição, higiene, etc.

. Efetivação da Educação Sexual na rede pública de ensino, através dos técnicos da secretaria municipal de saúde, capacitando professores e educadores.

JUSTIFICATIVA

Garantir de fato o direito à saúde que é assegurado no ECA.

Proporcionar à população infanto-juvenil um atendimento específico, eficaz e abrangente, solucionando assim os problemas existentes no município.

Capacitar educadores e professores na área de educação sexual, objetivando minimizar o caos social vindouro.

F A M Í L I A

1. Exigir inclusive com o apoio do Ministério Público, a PATERNIDADE RESPONSÁVEL, na garantia dos direitos da criança e adolescentes assegurados no ECA, presando um apoio especial às entidades de ABRIGO.

2. Prestar apoio e assistência à criança e ao adolescente na sua família e ajudá-la efetivamente na assistência eficaz aos filhos nas áreas determinadas no ECA, através de programas já existentes e de outros que deverão ser cirados para atender às necessidades locais, motivando e envolvendo a sociedade civil e os meios de comunicação.

3. Criar dispositivos para que a família assuma a manutenção dos filhos ao invés dos filhos manterem a família.

4. Constar do orçamento do município, dotação para a manutenção dos Conselhos de Direitos e Tutelar.

JUSTIFICATIVA

Dar condições aos órgãos que trabalham com a criança e adolescentes para que exerçam suas funções com tranquilidade.

Apoiar e desenvolver programas integrados de prevenção, numa verdadeira profilaxia, diminuindo o número de crianças e adolescentes abandonados.

I N F R A T O R

1. Conscientizar os comerciantes e manter fiscalização quanto a venda de substâncias tóxicas.

2. Incentivo fiscal municipal aos empresários comprometidos e envolvidos em qualquer trabalho com os adolescentes.

3. Campanha de prevenção de uso de substâncias entorpecentes de qualquer natureza, específica às crianças.

4. Criação no 4º BPM, de uma classe especial que atenda a necessidade da escolaridade de cada um, com um método eficaz, como por exemplo, o montessoriano.

5. Manutenção e acompanhamento dos programas de atendimento ao Infrator, nas medidas de Liberdade Assistida, Semi-Liberdade e Internação, prevendo uma avaliação periódica pelos órgãos competentes.

JUSTIFICATIVAS:

Conscientizar segmentos sobre o trabalho a ser realizado com os infratores, através de esclarecimento e capacitação.

Procurar corrigir desníveis educacionais através de métodos eficientes que sanem o atraso de escolaridade.